

Em 20 de Fevereiro de 2026.

OFÍCIO Nº 21/SCM/SMT/2026

EXMO. SR.

DOUGLAS SOUZA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em atenção ao Requerimento nº 319/2025, Protocolo nº 20260204230721, de autoria do vereador Flávio Togni de Lima e Silva, sobre denúncia recebida a respeito de possível conflito de Interesses e uso indevido da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo por servidora pública, cumpre-me informar:

1) Qual a resposta oficial e detalhada da Administração Municipal frente a cada um dos fatos apresentados na denúncia em anexo?

Após a análise da situação narrada e declarada por meio da denúncia apresentada, declara-se que não restou constatado qualquer elemento que configure conflito de interesses ou uso indevido da função pública por parte da servidora mencionada.

Verifica-se que a servidora ocupa o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, exercendo atribuições estritamente internas e de natureza burocrática, vinculadas aos procedimentos administrativos do Balneário Dr. Mário Mourão.

Ressalta-se que a servidora não possui qualquer acesso a turistas, visitantes, operadores de turismo ou potenciais clientes, tampouco desempenha atividades externas ou institucionais que envolvam atendimento ao público ou relacionamento com o setor turístico.

Dessa forma, não há que se falar em captação de clientes, direcionamento de turistas ou utilização de contatos institucionais para benefício privado, uma vez que suas atribuições funcionais não lhe conferem acesso a esse tipo de demanda, nem poder ou oportunidade para tanto.

A servidora não exerce função de chefia, direção ou assessoramento e não possui qualquer poder decisório dentro da estrutura administrativa.

Quanto ao site mencionado na denúncia, trata-se de canal privado de divulgação comercial, mantido exclusivamente pela titular da empresa, sem qualquer vínculo institucional com a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido endereço eletrônico não utiliza domínio público, não integra canais oficiais da Administração, não recebe divulgação institucional e não se vale de qualquer estrutura, recurso material ou informacional do Município.

A atividade empresarial é exercida fora do horário de expediente, inexistindo prejuízo ao serviço público ou incompatibilidade de horários.

Importa registrar que o ordenamento jurídico brasileiro não veda ao servidor público o exercício de atividade privada, desde que observados os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, bem como a inexistência de conflito de interesses e de utilização da função para obtenção de vantagem indevida.

Nos termos do art. 37 da Constituição Federal do Brasil, eventual irregularidade demandaria prova concreta de desvio de finalidade, uso indevido da função pública ou dano ao erário, o que não se verifica no caso em análise.

A denúncia apresentada baseia-se em alegações genéricas, desacompanhadas de comprovação objetiva de utilização de influência institucional, direcionamento de turistas, uso de contatos administrativos ou aproveitamento do cargo para obtenção de vantagem econômica.

A mera existência de empresa privada atuante no mesmo segmento econômico da Secretaria não configura, por si só, ilegalidade. A caracterização de conflito de interesses exige demonstração efetiva de conduta indevida, inexistente no presente caso.

Diante do exposto, informa-se a inexistência de conflito de interesses, irregularidade funcional ou uso indevido da estrutura pública.

Segue anexo à presente resposta relatório de vouchers emitidos para guias de turismo atuantes no Município, demonstrando que não há qualquer atuação diferenciada ou vantagem decorrente de sua lotação na Secretaria Municipal de Turismo, bem como documentação comprobatória da constituição da empresa em data anterior à admissão da servidora no serviço público municipal.

2) Encaminhar cópia integral e digitalizada a documentação comprobatória necessária para aferição dos fatos e da justificativa

.Documentos anexos.

Documento assinado digitalmente
 **FRANCO OTAVIO TOBIAS MARTINS**
Data: 06/03/2026 15:28:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Franco Otávio Tobias Martins
Secretário Municipal Interino de Turismo